



RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

EMPRESA SOLICITANTE: HP ELETRICIDADE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.744.474/0001-36, com sede na Rua Porto da Folha, 566, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, SE, 49.080-010.

1 – DO PEDIDO

A empresa solicita resposta aos questionamentos ofertados relativos à Qualificação técnica, especificamente ao **ITEM 7.6.12 – Comprovante de credenciamento da empresa interessada em participar do Certame em qualquer distribuidora de Energia do país conforme orientação da Concessionária local – SULGIPE – Companhia Sul Sergipana de Eletricidade da apresentação da documentação e proposta** exigidos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**, afirmando que tal requisito compromete gravemente o caráter competitivo da Licitação, violando o artigo 3º, e seu § 1º, e o § 5º do Artigo 30, da Lei nº 8.666 / 1993.

2 – DA ANÁLISE DO ITEM QUESTIONADO

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou os questionamentos para serem analisados pela equipe técnica, considerando que a documentação de qualificação técnica exigidas no edital será avaliada pela mesma. Assim, passamos a ofertar as considerações expressas a seguir.

A equipe técnica entende que o item questionado deve ter o texto retificado, haja vista que a exigência do documento deverá ocorrer somente na fase da contratação. Segundo a mesma, exigir o documento na fase de habilitação não será necessário momentaneamente, devendo ocorrer no momento da contratação.

A Companhia Sul Sergipana de Eletricidade – SULGIPE estabelece que todas as empresas que prestam serviços de elaboração de projetos de rede e/ou execução de redes de distribuição no Município de Estância, devem estar devidamente credenciados junto a mesma, que é a concessionária de distribuição de energia do Município da região sul do estado.

A questionante alega que o cadastro realizado pela Sulgipe é efetuado apenas para “controle interno”, e que não é disponibilizado para utilização de outras empresas ou órgãos públicos, o que não é afirmativo. Em consulta ao site da empresa por meio internet, a Comissão verificou a existência do credenciamento de terceiros à mesma, contendo a



ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.013.130

relação da documentação necessária e das empresas credenciadas, conforme demonstram cópias anexas.

A inexistência do cadastro impossibilita o recebimento dos serviços objeto desta licitação pela Concessionária, motivo pelo qual o item não será excluído, mas apenas retificado.

Assim, informamos que o **item será retificado**, por entendermos que os questionamentos são proporcionais e adequados. E por **não afetar a formulação das propostas**, fica mantida a data da sessão para o dia **10 de julho de 2017, às 09h00min**, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Nº 8.666/93.

Aracaju, 07 de julho de 2017

Everton Santos Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL